



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu

RUA (G), 55 CENTRO - FONE (0465) 37-1137

85.596-000 Boa Esperança do Iguaçu - Paraná

LEI Nº 014/93

DATA 22/04/93

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com a COPEL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, APROVOU e eu ZELINO THOMAZI, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia Paranaense de Energia - COPEL, para a realização de obras de eletrificação rural.

Art. 2º - O Poder Executivo executará os serviços de mão-de-obra de eletrificação rural através do sistema mutirão.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços técnicos especializados para o atendimento e cumprimento de suas obrigações estabelecidas no Convênio objeto do Artigo 1º.

Art. 4º - O Poder Executivo envidará todos os esforços no sentido de promover a segurança no trabalho dos mutirantes.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar procuração à Companhia Paranaense de Energia - COPEL, para recebimento, por esta, dos encargos fixados no Convênio celebrado, por conta dos créditos do Município relativos ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a ressarcir-se, junto aos beneficiados pelo programa de eletrificação rural, dos custos decorrentes do Convênio celebrado.

Art. 7º - Concluído o programa objeto desta Lei, o Poder Executivo remeterá à Câmara Municipal relatório consubstanciado deste, para conhecimento e fiscalização, no prazo de 90 (noventa) dias do término das obras.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos vinte e dois dias do mês de Abril de 1993.

Zelino
ZELINO THOMAZI
PREFEITO MUNICIPAL